



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI Nº 1.009, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo alienar bens móveis, mediante leilão público nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 94, II, da Lei Orgânica Municipal, autorizado alienar bens móveis abaixo identificados, ambos em péssimo estado de conservação, mediante procedimento licitatório através de Leilão Público previamente designado:

I - UM VEÍCULO PAS/MICROONIBUS, DIESEL, MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO, ANO FABRICAÇÃO 2002, ANO MODELO 2002, COR AMARELA, PLACA HMM-9147, RENAVAL 00788541714, CHASSI 93PB08A1S2C007239;

II - UM VEÍCULO PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCOPOLO/VORALE V6 ESC, ANO FABRICAÇÃO 2008, ANO MODELO 2009, COR AMARELA, PLACA HMN-9434, RENAVAL 00114167060, CHASSI 93PB36D2M9C027826;

III – UM VEICULO PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, ANO FABRICAÇÃO 2008, ANO MODELO 2009, COR AMARELA, PLACA HMN-9437, RENAVAL 00114197237, CHASSI 93PB36D2M9C027829;

IV – UM VEICULO PAS/ONIBUS, DIESEL, MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, ANO FABRICAÇÃO 2008, ANO MODELO 2009, COR AMARELA, PLACA HMN-9438, RENAVAL 00114203016, CHASSI 93PB36D2M9C027831;

V - UM VEICULO PAS/AUTOMOVEL, ALC/GASOL, VW/GOL 1.0, ANO FABRICAÇÃO 2009, ANO MODELO 2010, COR BRANCA, PLACA HLF-0951, RENAVAL 00156529424, CHASSI 9BWAA05U2AT051101;

Art. 2º O Executivo Municipal nomeará uma comissão para proceder avaliação dos veículos descritos no artigo anterior, composta por no mínimo três



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

membros, que, no prazo máximo de cinco dias elaborará um Laudo de Avaliação de cada veículo.

Art. 3º O Edital de Leilão deverá ser afixado no Quadro de Avisos bem como no Saguão da Prefeitura Municipal de Mutum, e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mutum, devendo ainda ser publicado em jornal de grande circulação na cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal de Mutum